



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Gabinete do Vereador Matheus Barbosa

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Senhor Presidente,

O Vereador subscritor, com base nos artigos 125 e 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer à Mesa Diretora o encaminhamento do presente expediente indicatório à Senhora Prefeita Municipal, **sugere ao poder Executivo Municipal a alteração do art. 22 da Lei Municipal nº 1.514, de 24 de agosto de 2023, ampliando o limite de renda para isenção do IPTU para até 2 (dois) salários mínimos familiares.**

#### JUSTIFICATIVA

A atual redação do art. 22 da Lei nº 1.514/2023 concede isenção do IPTU apenas aos aposentados, pensionistas ou inativos, viúvos(as), portador de neoplasia maligna (câncer) e beneficiário de Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência (BPC/LOAS), que possuam um único imóvel, que nele resida e receba até 1 (um) Salário Mínimo Familiar.

Contudo, considerando a crescente demanda por justiça fiscal e o aumento do custo de vida, entendemos que o limite de 1 (um) salário mínimo se mostra restritivo e não contempla a realidade de muitas famílias em situação de vulnerabilidade. Ampliar esse teto para 2 (dois) salários mínimos familiares significa estender o benefício a um maior número de cidadãos que enfrentam dificuldades para arcar com despesas básicas.

Essa mudança não apenas promove mais equidade na cobrança do tributo, como também representa um gesto de sensibilidade social por parte do Poder Público, reconhecendo a importância de garantir dignidade às famílias de baixa renda.



MATHEUS BARBOSA  
Vereador/PSDB